



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Documento nº 2764054/2020/ASSDIRAF-VALEC/DIRAF-VALEC

Brasília, 04 de setembro de 2020.

Processo nº 51402.101308/2020-31

Interessado: Presidência

2020

Termo de Especificações para Reestruturação
e Reorganização Institucional da Valec e EPL
para constituição da Infraestrutura de
Transportes S.A. – Infra S.A.

Diretoria de Administração e Finanças



Agosto/2020

Sumário

1.	OBJETO	2
2.	DOS SERVIÇOS	4
3.	ETAPAS E CRONOGRAMA	10
4.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	10
5.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	13
6.	DA PROPOSTA	13
7.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS:.....	15
	Cargos Função.....	15
	Qualificações Gerais	15
	Experiência / Tempo de Atuação.....	15
	Domínio do Idioma	15
8.	PROPRIEDADE INTELECTUAL:	16
9.	DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO:	16
10.	DO REGIME DE EXECUÇÃO	17
11.	DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	17
12.	DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO	17
13.	DO RECEBIMENTO	18
14.	DO PAGAMENTO	18
15.	DO REAJUSTAMENTO:	18
16.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	19
17.	DAS SANÇÕES	19
18.	DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:	21
19.	DO COMPORTAMENTO ÉTICO, DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE:	22
20.	DO ANTINEPOTISMO:	23
21.	DA FORÇA MAIOR:	23
22.	DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS:	23
23.	DA RENÚNCIA:.....	24
24.	CESSÃO, SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:	24
25.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	24
25.1	HABILITAÇÃO JURÍDICA:	24
25.2	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	25
25.3	Qualificação Econômico-Financeira:	26
25.4.	REGULARIDADE FISCAL:.....	26
26.	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA:	26
27.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:.....	27

Anexos

I - Modelo de Ordem de Serviço

II - Modelo de Termo de Compromisso de Confidencialidade e Manutenção do Sigilo

III - Modelo de Termo de Recebimento Provisório

IV - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

V - Matriz de Risco

CONTEXTUALIZAÇÃO

Conforme demanda contida no Ofício nº 1014/2020/SE da Secretaria Executiva do Ministério da Infraestrutura – Minfra, nos autos do processo administrativo 50000.026909/2020-18, foi demandado apoio da Valec para realizar a contratação de uma consultoria com notória especialização, visando a elaboração de estudos e apresentação de cenários e alternativas de reposicionamento da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e a Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL para constituição de uma única empresa denominada Infraestrutura de Transportes S.A. – Infra S.A. (“Infra S.A.”).

A presente demanda ficou a cargo da Diretoria de Administração e Finanças da Valec, devendo observar as orientações, coordenação e liderança do projeto pela Secretaria Executiva do Minfra, bem como os estudos preliminares e *due Diligence* realizados e documentados em relatório realizado (SEI 2502449) por grupo de trabalho formado por membros da Valec e EPL e disponibilizado no processo 50000068360/2019-03.

Os serviços de consultoria deverão ser executados por empresa com notória especialização, expertise em processos de *Due Diligence* e de consultoria de gestão, comprovada mediante apresentação de atestados de trabalhos com escopo similar, desenvolvimento de estudos e trabalhos no tema, reconhecimento nacional ou internacional na realização de trabalhos similares e apresentação de quadro de profissionais com expertise comprovada, conforme as definições deste documento de modo a assegurar a conclusão do trabalho de acordo com indicadores estabelecidos e os resultados esperados.

É importante ressaltar a necessidade de impor celeridade na contratação para dar suporte técnico à tomada de decisão do Ministério da Infraestrutura ainda no exercício de 2020 quanto à proposição e à implementação de novas alternativas e modelos de gestão das referidas Empresas Públicas. Ao final do projeto, devemos ser capazes de responder qual deverá ser a governança, modelo de negócios (modelo de gestão, modelo operacional, modelo organizacional), portfólio de produtos e serviços efetivos e potenciais mais apropriado para a constituição da Infra S.A. para que cumpra seu propósito de forma eficiente e sustentável, que promova a sua autossuficiência, capturando os ganhos de sinergia decorrentes da junção das capacidades, conhecimentos e potencialidades da VALEC e da EPL.

1. OBJETO

O presente documento tem como objetivo orientar a contratação de consultoria para elaborar proposta de projeto de reestruturação e reorganização para reposicionamento da Valec e EPL e constituição de empresa denominada Infraestrutura de Transportes S.A. – Infra S.A. (“Infra S.A.”).

O objeto da contratação enquadra-se como não comum, por inexistência de desempenho e qualidade que possam ser definidos por meio de especificações usuais de mercado, de escopo, eminentemente técnico e intelectual, de natureza essencialmente singular, com grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação, de comparação e julgamento, inerentes a um processo de licitação e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

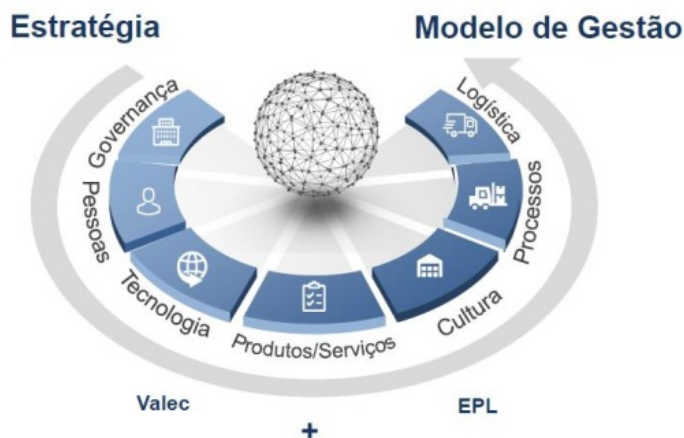
Em razão da singularidade do objeto, que demanda a contratação de consultoria de notória especialização, a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, observando-se os requisitos constantes do artigo 30, inciso II, alínea “c”, da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016.

Em virtude do caráter eminentemente intelectual do objeto da contratação, enquadrado como serviços técnicos e singulares, não serão admitidas a contratação em consórcio, a subcontratação, cessão ou sub-rogação do objeto, em razão do caráter *intuitu personae* da prestação.

A prestação dos serviços contemplará: i) *Due Diligence* de gestão; ii) modelo de negócios: governança, modelo de gestão, modelo operacional e modelo organizacional, considerando o xadrez funcional; iii) design organizacional com os fundamentos da nova empresa; iv) estruturação tecnológica para garantir exploração de ferramentas de BI, analytics e inteligência artificial na sua atuação de estudos e planejamentos de políticas de infraestrutura; v) modernização administrativa com ganhos de escala e redução de custos de funcionamento; vi) matriz com as oportunidades de negócio efetivos de curto prazo e potenciais de médio e longo prazo, considerando as sinergias de atuação da Valec e EPL; vii) mapeamento, desenho ou redesenho de processos-chave que vão alavancar a operação e sustentabilidade da nova empresa; viii) plano de gestão de mudança com plano de comunicação da atuação da nova empresa; e ix) sistemática de mensuração de desempenhos para constituir uma empresa com foco em resultados e com DNA de empreendedorismo, eficiência e efetividade.

O Projeto tem como escopo a execução, gerenciamento e o monitoramento de serviços técnicos de consultoria para a elaboração de estudos e para o suporte técnico ao Ministério da Infraestrutura quanto à proposição e à implementação de novas alternativas e modelos de gestão da Infra S.A. a partir dos recursos e potencialidades da VALEC e EPL.

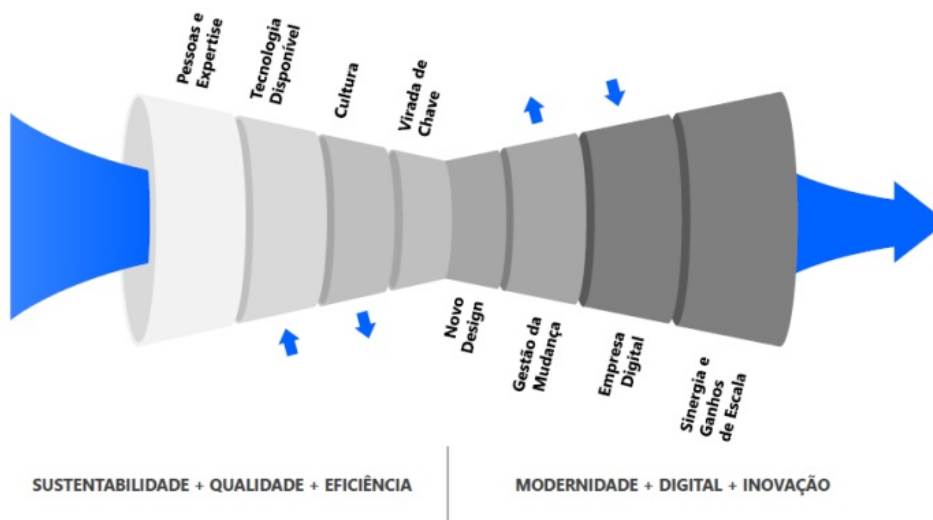
Constituição da Infra SA



2. DOS SERVIÇOS

I. A CONTRATADA deverá atuar na constituição da Infra S.A. de modo a contemplar as especificações deste termo, garantindo o alinhamento com a estratégia institucional do Minfra e nas lentes estratégicas do PPA 2020-2023, buscando sinergias e ganhos de escala a partir da proposta de um novo design de uma empresa digital, moderna e inovadora, garantindo a internalização do conhecimento e expertise da Valec e EPL, pautado sempre na sustentabilidade de longo prazo, qualidade e eficiência.

Identidade da Infra SA



II. A CONTRATADA compromete-se a transferir o conhecimento e o *know how* sobre as metodologias utilizadas para os empregados e gestores responsáveis pelo novo modelo de gestão e de negócio, abrangendo todas as etapas e produtos, isoladamente ou interligados, em particular ao núcleo de governança e apoio de gestão do projeto, inclusive com documentação das metodologias utilizadas, capacitando-os para o acompanhamento e a condução das ações estratégicas que se seguirão ao presente termo, ao tempo em que prestam consultoria e suporte técnico.

III. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá criar e manter um Escritório Virtual de Gestão Integrada do Projeto (EGIP), composto pelos gestores do Contrato e equipe técnica envolvida da Valec e Minfra, pelo coordenador do projeto da consultoria e equipe técnica envolvida responsável por determinada fase ou etapa em desenvolvimento.

IV. O EGIP deverá realizar reuniões semanais em que deverão ser registrados, por informes semanais pela CONTRATADA, todos os entendimentos ocorridos durante a reunião, e apresentar, ao final, uma ata mensal para assinatura por todos os participantes de atividades no período, que deverá conter, não menos que: i) identificação dos líderes do projeto e das equipes técnicas principais do CONTRATANTE e da CONTRATADA; ii) menções ao acordo de trabalho, iii) metodologia, iv) fatores críticos de cada atividade e as v) ações firmadas.

V. Antes da execução de qualquer atividade, a CONTRATADA deverá realizar reunião com o(s) gestor(es) do contrato e equipe técnica da Valec e Minfra envolvida com a respectiva etapa/fase, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, de modo a instruir sobre a metodologia, programação prevista, proposta de estratégia de sensibilização e apresentação de equipe técnica responsável da CONTRATADA.

VI. Qualquer atividade do projeto deverá ser validada preliminarmente pelo(s) gestor(es) do contrato com apresentação por parte da CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, de dinâmica e mecânica da atividade, metodologia, programação detalhada, estratégia de sensibilização, materiais e meios para divulgação, para posterior disseminação às unidades envolvidas com o apoio metodológico do interlocutor da contratada para o assunto.

VII. Todas as entregas de cada etapa necessitarão de uma apresentação preliminar do trabalho desenvolvido pelo responsável técnico da CONTRATADA ao(s) gestor(es) do contrato antes da efetivação do recebimento do produto.

VIII. O EGIP deverá realizar, durante a execução de cada etapa, reuniões com gestor do contrato e equipe técnica com vistas a promover o alinhamento com as diretrizes do projeto e resultados prévios obtidos ou prospectado do novo modelo de gestão e de negócio em construção da Infra S.A..

IX. O planejamento e a organização de todas as entrevistas, ações e ou eventos resultantes do objeto deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como as custas com alimentação, hospedagem e deslocamento, cabendo ao CONTRATANTE somente a disponibilização de espaço físico, equipamentos e materiais apropriados, bem como

hospedagem, alimentação e deslocamento de empregados e servidores (quando necessário). As especificações para locação de espaço físico e demais equipamentos devem ser encaminhadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à realização do evento.

X. O Plano de Trabalho deverá contemplar todas as etapas e levantamento do mapa de requisitos do projeto e de organizações benchmarking (Brasil ou exterior), bem como apresentar o entendimento dos desafios e expectativas do projeto por parte da CONTRATADA, com base em documentação a ser disponibilizada pela Valec e Minfra e informações públicas colhidas pela CONTRATADA, especialmente o relatório de due Diligence (SEI 2502449) disponibilizado no processo 50000068360/2019-03.

XI. A CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho do projeto até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, que deverá constar os seguintes requisitos: I) Cronograma detalhado do trabalho; II) Visão geral do projeto (premissas, restrições, fatores críticos de sucesso e lista com nomes dos consultores responsáveis e participantes de cada etapa do projeto; III) Definição e detalhamento do escopo de cada etapa; IV) Principais definições e capacitações aos envolvidos no projeto; V) Apresentação de metodologias e referências bibliográficas que serão utilizadas no desenvolver dos trabalhos; VI) Marcos do Projeto; VII) Organização do Projeto; VIII) Plano de Riscos; IX) Escopo do Plano de Comunicação; X) Detalhamentos do escopo e não escopo; XI) Estrutura analítica do projeto (EAP) e XII) Validação dos requisitos do projeto básico.

XII. O método para o levantamento de informações poderá ser por pesquisas bibliográficas, tratamento de dados disponíveis e entrevistas e/ou por respostas a questionários elaborados pela CONTRATADA.

XIII. O **Plano de Comunicação** deverá determinar as necessidades de comunicação de cada etapa do projeto. Listar proposição de ações para disseminar as informações visando a "internalização" do escopo e potenciais resultados do projeto. Todas as produções de peças, email-marketing, banner digital, cards ou peças publicitárias digitais são de responsabilidade da CONTRATADA.

XIV. O **Relatório de Due Diligence de Gestão** deverá contemplar: avaliação do contexto estratégico; avaliação da eficiência operacional e da produtividade; avaliação dos processos atuais; avaliação da estrutura organizacional. O objetivo é identificar as sinergias e oportunidades de ganho de eficiência e apresentar um plano de otimização, abrangendo:

- a. Oportunidades de melhoria da amplitude do controle gerencial, incorporando melhores práticas de uma das empresas ou boa prática externa;
- b. Oportunidades decorrentes da melhoria da produtividade e eficiência operacional, ganhos de escala e redução de custos de funcionamento e de despesas em geral;

- c. Oportunidades decorrentes da distribuição headcount¹ nas áreas com a premissa de redução de custo da “máquina”;
- d. Oportunidades decorrentes da análise de entregas e valor, avaliando potenciais oportunidades de internalização de tecnologia;
- e. Oportunidades decorrentes de distribuição de funções.

XV. O **Relatório de Modelo de Negócio** deverá contemplar o modelo organizacional, operacional e de gestão, abrangendo a forma como a Infra S.A. criará suas entregas e capturará seu valor econômico ou social, a partir de suas operações.

XVI. O **modelo de governança** abrangendo a constituição de suas instâncias de decisão, comitês, políticas necessárias, projetos-chave de transformação para ganhos de eficiência de curto, médio e longo prazo.

XVII. O **modelo organizacional** compreende a organização lógica das funções da Infra S.A. em uma estrutura organizacional (áreas e unidades de negócio) com atribuições, entregas, responsabilidades e amplitude de controle bem definidas. Apresentar uma estrutura mais adequada para implementação das estratégias e suportar os níveis de eficiência e produtividade operacional esperados para o novo modelo.

XVIII. O **modelo operacional** contém a maneira pela qual a empresa irá operar seu modelo de negócio, constituindo-se da cadeia de processos, pessoas, tecnologias e estrutura orçamentária (receitas e gastos). Operação mais efetiva nos seus objetivos técnicos, ágil, equipes mais produtivas e eficazes, menor custo operacional.

XIX. O **modelo de gestão** abrange um conjunto de práticas e rotinas que interagem entre si nos níveis organizacionais da Infra S.A. com objetivo de gerir o negócio, produzir e monitorar os resultados técnicos e financeiros. Operação com níveis de eficiência e eficácia superiores, metas e resultados monitorados e gerenciados.

XX. Apoio no Mapeamento e (re)desenhos dos processos de trabalho de prospecção tecnológica, prospecção de negócios, realização de estudos relacionados e produtos/serviços de infraestrutura (PMI, EVTEA, PPP, contrato de concessão, homologação de métodos construtivos e novas tecnologias, certificação na área de meio ambiente, operação ferroviária, rodoviária e hidroviária) e de gestão de grandes empreendimentos deverá ser realizado com apoio respectivo das diretorias setoriais, devendo identificar os processos organizacionais atuais existentes, observando seus gargalos e ineficiências, bem como propor redesenhos dos processos que deverão estar alinhados ao novo modelo de negócio, devendo abranger:

- a. análise e proposição de oportunidades de melhoria por meio de redesenho dos fluxos e rotinas de trabalho, quando existirem;

¹ O headcount é um termo inglês, comum na área de Recursos Humanos, que literalmente significa “contagem de cabeças”. Ou seja, o índice representa o acompanhamento na quantidade de colaboradores de setores de uma empresa. Com esse número é possível entender melhor sobre a distribuição de trabalho na organização e sobre a adequação — ou falta dela — na força de trabalho de acordo com as demandas de negócio.

- b. apresentar indicadores de desempenho, mecanismos de medição e de avaliação do processo;
- c. trabalho com participação direta de consultor responsável por realizar registros das informações levantadas junto aos empregados e servidores da Valec/EPL;
- d. descrição das características técnicas e operacionais dos processos e de seus componentes, visualizados através dos fluxos operacionais e da documentação de registro do rastreamento efetuado;
- e. apontamento das atividades executadas em duplicidade; retrabalho; e indefinição de papéis;
- f. identificação de pontos de atenção e respectivas recomendações para abordagem e desenvolvimento de melhorias para eliminação destes pontos críticos nos processos abordados;
- g. além de Relatório Técnico descrevendo o trabalho efetuado, apresentação com representação gráfica, por meio de diagramas e/ou fluxogramas, caminhos lógicos e interdependências, clientes e fornecedores, insumos requeridos; recursos metodológicos, tecnológicos e profissionais existentes em cada processo; “Áreas de sombra” entre processos; ocorrência de atividades que não deveriam estar sendo feitas, mas que permanecem sendo feitas; ocorrência de atividades que deveriam estar sendo feitas, mas não estão sendo feitas, e ocorrência de atividades que deveriam estar sendo feitas, mas não estão sendo realizadas de maneira adequada; e regulamentação aplicável – normas pertinentes ao processo, abrangendo Valec e EPL.

XXI. **O Relatório Técnico da etapa Gestão do Conhecimento** deverá apresentar proposta de portal corporativo de Banco de Conhecimento ou ferramenta similar, identificando os saberes organizacionais, nichos de produção, taxonomia e proposta de estruturação em classes de informações provenientes da Valec e EPL, bem como dados externos relacionados de interesse. Compreende:

- a. a organização, taxonomia e sistemática de utilização de conhecimento disponível, devendo considerar as taxonomias existentes relacionadas a infraestrutura, especialmente instituições de atuação no ramo infraestrutura ou de pesquisa e planejamento, DNIT, DERs estaduais, entidades internacionais e padrões regulamentares de outras temáticas e órgãos ou entes já existentes; e
- b. a pesquisa em instituições de referência (BB, Bacen, SERPRO, CEF, PETROBRAS, EMBRAPA, entidades internacionais, etc) que utilizam banco de conhecimento, portal ou ferramenta similar, apontando boas práticas e ações possíveis de replicação na Infra S.A.

XXII. **O Relatório Técnico da etapa Sistemática para Mensuração de Desempenho** Infra S.A. deverá apresentar proposta de indicadores de desempenho e sistemática de acompanhamento e monitoramento do desempenho da Infra S.A., tendo como referência as boas práticas adotadas por empresas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, utilizando para tanto:

- a. duas visitas, no mínimo, a empresas benchmarking (1 nacional e 1 internacional) e produção de “paper” (pequeno artigo técnico que apresenta estudo, cotejamento de dados, conclusões e possíveis aplicações para a Infra S.A.) para cada um dos casos com indicação de boas práticas e especificações de ações que possam ser replicadas na Infra S.A.;
- b. realizar e apresentar comparativo de atuação de resultados atuais da Valec e EPL frente a resultados disponíveis de outras empresas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- c. um seminário específico de diagnóstico de percepção com participação de 30 a 40 participantes;
- d. duas oficinas de trabalho, máximo de 20 participantes, produzindo, no mínimo:
 - d.1) estratégias de sensibilização perante grupos específicos;
 - d.2) elaboração de formulários ou ferramenta similar para captar informação sobre desempenho da Valec e EPL;
 - d.3) identificação dos Temas Estratégicos e Eventos que irão compor os Cenários Futuros da Infra S.A. por temática;
 - d.4) proposta de modelo de mensuração da produtividade dos colaboradores e da Infra S.A.;
 - d.5) proposta de um modelo de atuação que privilegie a atuação integrada e colaborativa da Infra S.A., bem como repensar uma atuação baseada em qualidade e efetividade;
 - d.6) nivelamento sobre estratégia e modelo de negócio da nova empresa; e
- e) Treinamento sobre gestão de alto desempenho para diretores, conselheiros e empregados-chave – turma de 20 alunos.

XXIII. Ao final do trabalho, os dirigentes, empregados e colaboradores da Infra SA deverão ser capazes de:

- a. compreender o novo modelo de negócio da Infra S.A.;
- b. aperfeiçoar o processo de suporte à operação da atividade fim da Infra S.A.;
- c. mobilizar as pessoas rumo à excelência na prestação de serviços;
- d. conscientizar e disseminar sobre boas práticas e utilização de sinergias possíveis entre unidades de negócio da Infra S.A.;
- e. compreender, conhecer e melhor monitorar os processos de trabalho chave da Infra S.A. mediante mecanismos de mensuração e de avaliação;
- f. conhecer os fatores críticos e resistências à implantação do monitoramento sobre o desempenho, bem como dispor de propostas de ações estratégicas apresentadas pela contratada para otimizar os pontos fortes e mitigar os pontos fracos contidos; e
- g. dispor de possibilidades para construir um mapa de desempenho da Infra S.A. por unidade de negócio e temática de atuação.

XXIV. Todos os produtos gerados por meio de relatórios e documentos deverão ser entregues impressos e disponíveis em mídia eletrônica (Pen Drive), nesse último caso, editável em processador de texto ou similar.

XXV. O pagamento da etapa Sistemática para mensuração do desempenho da Infra AS, descrita no tópico abaixo, fica condicionada a entrega de portfólio final com sumário executivo de todos os relatórios dos produtos desenvolvidos das demais etapas, bem como após a realização da primeira revisão trimestral de um total de três.

3. ETAPAS E CRONOGRAMA

Tabela 1 – Cronograma das etapas

Etapa	Descrição da etapa	Prazo em dias
I – Plano de Trabalho e Mapa de Requisitos e Entendimento dos Desafios.	Plano de Trabalho do Projeto, contendo um levantamento do mapa de requisitos do projeto. Mapeamento das organizações benchmarking. Entendimento dos desafios e expectativas.	15
II - Plano de Comunicação	Elaboração de Plano para determinar as necessidades de comunicação do projeto. Proposição de ações para disseminar as informações visando a “internalização” do escopo e potenciais resultados do projeto.	30
III – Due Diligence de Gestão	Relatório contemplando: avaliação do contexto estratégico; Avaliação da eficiência operacional e da produtividade; avaliação dos processos atuais; avaliação da estrutura organizacional.	60
IV – Modelo de Negócio	Relatório contemplando: modelo de governança, modelo organizacional, modelo operacional e modelo de gestão, utilizando como ponto de partida a identidade organizacional, missão e visão da Infra SA, adstrita às atribuições legais	90
V – Apoio ao Mapeamento e (re)desenho dos processos-chave;	Identificação dos Macroprocessos e Mapeamento/Redesenho dos processos de trabalho de chave (PMI, EVTEA, PPP, contrato de concessão, homologação de métodos construtivos e novas tecnologias, certificação na área de meio ambiente, operação ferroviária, rodoviária e hidroviária) e de gestão de grandes empreendimentos	90/150/210
VI - Manualização dos processos-chave;	Elaborar manuais dos processos de trabalho chave com indicações e proposições de melhoria e indicadores de desempenho de cada processo de trabalho.	120/180/240
VII - Gestão do conhecimento	Elaborar uma proposta de portal corporativo de Banco de Conhecimento. Mapear os saberes organizacionais, identificando nichos de produção, taxonomia e estruturação em classes de informações internas e externas.	240
VIII - Sistema de informações gerenciais	Identificar ferramentas de gestão e tecnologias que podem trazer melhorias ao funcionamento da nova empresa. Elaborar uma sistemática para geração de informações gerenciais provenientes do Infra SA e de fontes externas	270
IX - Gestão de Mudança	Elaborar um Plano de Trabalho com Planejamento e execução da constituição da Infra SA, visando comunicar assertivamente, promover o engajamento das pessoas e mitigar resistências, bem como dar suporte na execução das atividades	30/90/210/270
X - Sistemática para mensuração do desempenho da Infra SA	Elaborar proposta de indicadores de desempenho com base em boas práticas e sistema de acompanhamento e monitoramento do desempenho da Infra SA.	270

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Prestar todos os esclarecimentos suscitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as solicitações e reclamações;

II. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante a execução das atividades de execução do projeto;

III. Executar, com zelo e efetividade, de acordo com as especificações e com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE, todas as atividades para o perfeito cumprimento dos serviços a serem executados;

IV. Prestar os serviços observando os prazos constantes no cronograma detalhado na Tabela 1;

V. Reparar, corrigir, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme determinado pelo Gestor do Contrato;

VI. Reparar, corrigir, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme determinado pelo Gestor do Contrato;

VII. Cada vício, defeito ou incorreção poderá ser verificado pelo gestor do Contrato. Em razão de suas peculiaridades, não se determinará prazo único para as correções devidas, devendo o gestor do Contrato avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.

VIII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da VALEC e da EPL quando adentrarem à empresa para execução de alguma atividade.

IX. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a empresa contratada relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

X. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento;

XI. Responder pelas obrigações sociais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

XII. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

XIII. Disponibilizar conteúdo e material técnico com objetivo de disseminar o conhecimento do novo modelo de negócio para colaboradores num maior universo de unidades de negócio da futura Infra S.A., além daqueles que serão treinados presencialmente em Brasília;

XIV. Fornecer material didático para os treinamentos;

XV. Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigentes da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

XVI. Não lotar no ambiente da CONTRATANTE empregado que seja parente até o terceiro grau dos dirigentes da CONTRATANTE, observando-se, no que couber, as legislações sobre conflito de interesses;

XVII. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

XVIII. Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Termo;

XIX. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

XX. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês, e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

XXI. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

XXII. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;

XXIII. Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone e de fax;

XXIV. A CONTRATADA deverá apresentar termo de cessão de direito patrimonial do autor, em favor do CONTRATANTE, declarando que o produto do trabalho intelectual decorrente da contratação poderá ser utilizado, irrestritamente, no interesse do serviço.

XXV. Executar os serviços conforme especificações do Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta comercial, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com a utilização dos materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a qualidade e quantidade contratados.

XXVI. Utilizar empregados habilitados e equipe composta por profissionais devidamente qualificados, experientes e com expertise necessária para a realização dos serviços, conforme exigido pelo Termo de Referência e indicado em sua Proposta, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

XXVII. Comprovar a qualificação dos profissionais alocados nos serviços por meio da apresentação de documentações e currículos que comprovem a experiência exigida no item 08 do Termo de Referência (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), em até 2 dias úteis após a assinatura do Contrato.

XXVIII. No caso de necessidade de substituição de profissional, deverá realizá-la em tempo hábil e a submetê-la à CONTRATANTE, de forma a não comprometer o andamento e o resultado dos trabalhos.

XXIX. Apresentar à CONTRATANTE previamente, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências da VALEC ou EPL para a execução do serviço.

XXI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta comercial, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

XXXII Indicar formalmente preposto, no prazo de 10 (dez) dias, apto a representá-la junto à VALEC, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

XXXIII. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

XXXIV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 77 da Lei nº. 13.303/2016.

XXXV. Obriga-se a, sempre que demandado, fazer com que os Representantes Legais e preposto designado efetivem o credenciamento como usuário externo no sistema de processo eletrônico da VALEC, para assinatura de documentos eletrônicos padronizados pela CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

II. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

III. Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

IV. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações pertinentes ao trabalho;

V. O CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Administração e Finanças da Valec, reserva para si o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Instrumento;

VI. O CONTRATANTE poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações descritas neste Termo, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições do que for julgado inadequado.

6. DA PROPOSTA

I. A proposta deverá compreender todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento de leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas,

transporte, taxas e seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto da contratação, conforme planilha:

Etapas	Valor da Etapa
I – Plano de Trabalho e Mapa de Requisitos e Diagnóstico.	
II - Plano de Comunicação	
III – Due Diligence de Gestão	
IV – Modelo de Negócio	
V - Mapeamento e redesenho dos processos-chave;	
VI - Manualização dos processos-chave;	
VII - Gestão do conhecimento	
VIII - Sistema de informações gerenciais	
IX – Gestão da Mudança	
X - Sistemática para mensuração do desempenho da Infra SA	
Consolidado	

- II. Deverá ser apresentada em valores unitário e global, considerando o escopo dos serviços a serem executados;
- III. Deverá definir que a validade é de pelo menos 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;
- IV. Deverá conter declaração expressa de que no preço apresentado já estão embutidos: impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relativas ao objeto da contratação;
- V. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com a condição de preço relacionado à cada etapa do cronograma de pagamento, para quitação após a entrega e aceite dos produtos, mediante apresentação de nota-fiscal/ fatura;
- VI. Todos os preços deverão estar expressos em moeda corrente do país;
- VII. Não serão admitidos rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas;
- VIII. Não serão admitidos cancelamentos de item da proposta, excetuando-se o seguinte:
- IX. Erro de cálculo, quando evidente;
- X. Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que levem a VALEC a concluir que houve equívoco;
- XI. Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido serviço diferente do que solicitado;

- XII. Em caso de divergências entre os preços unitários e globais, prevalecerá o preço unitário da mesma forma que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS:

- I. A Equipe-Base para realização dos trabalhos de consultoria deverá ser composta por, no mínimo, os seguintes perfis. A saber:

Cargos Função	Qualificações Gerais	Experiência / Tempo de Atuação	Domínio do Idioma
Coordenador Geral	Profissional Sênior com experiência e pós-graduação em governança, estratégia, gestão, negócios ou fusão de empresas, bem como atestado de coordenação de projeto com sobre reestruturação e reorganização de empresas de médio ou grande porte	Mínimo 10 (dez) anos de experiência na condução das atividades previstas neste Termo de Referência, notadamente em atividades, projetos e estudos relacionados a projeto de reestruturação e reorganização de empresas de médio ou grande porte	Profissional com domínio fluente do idioma português.
Especialista em planejamento e custos	Profissional Sênior com pós-graduação em administração ou economia ou estratégia, fusão de empresa, gestão ou negócios ou contabilidade, bem como atestado de participação em projeto com sobre reestruturação e reorganização de empresas de médio ou grande porte	Mínimo de 5 (cinco) anos de experiência em estudos e projetos e estudos relacionados a projeto de reestruturação e reorganização de empresas de médio ou grande porte	Profissional com domínio fluente do idioma português.
Especialista em Estudos Econômicos e financeiros	Profissional Sênior com pós-graduação em administração ou economia ou estratégia, fusão de empresa, gestão ou negócios ou contabilidade, bem como atestado de participação em projeto com sobre reestruturação e reorganização de empresas de médio ou grande porte	Mínimo de 5 (cinco) anos de experiência geral na elaboração de projeto de reestruturação e reorganização de empresas de médio ou grande porte	Profissional com domínio fluente do idioma português

II. Para todos os cargos/função da Equipe-Base acima será necessário apresentar comprovação, através de Certidões, Atestados ou Declarações e dos respectivos Currículos dos profissionais de nível superior, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (fornecidos pelo contratante), de que o profissional indicado pela empresa tenha participado, nominalmente, das atividades descritas no quadro acima.

III. Não será admitida a indicação do mesmo profissional para mais de um cargo.

IV. Para a comprovação da Formação do Profissional (graduação) deverá ser apresentado o Diploma, ou preferencialmente, no caso dos nacionais, a Certidão de Registro Profissional e

Quitação, junto aos seus respectivos conselhos regionais profissionais, do local onde profissional estiver registrado, devidamente validada e atualizada.

V. A equipe de apoio do projeto deverá ser formada por especialistas com experiência e conhecimento compatíveis com o escopo a ser desenvolvido. Conhecimento comprovado em reestruturação e reorganização de empresas

VI. A equipe de apoio, para a execução dos trabalhos, deverá ser dimensionada e apresentada pela CONTRATADA, dentro daquilo que se entenda ser mais compatível com as disciplinas a serem elaboradas, e de acordo com ocupação necessária para a elaboração dos estudos e projetos.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL:

I. Cada produto é de propriedade intelectual da CONTRATANTE, não podendo ser parcial ou totalmente reproduzido sem seu prévio e escrito consentimento. A empresa contratada poderá reter cópia do produto, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, mesmo depois de encerrado o contrato.

II. Os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela empresa CONTRATADA em razão dos serviços contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

III. A empresa CONTRATADA será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

9. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO:

I. A CONTRATADA, seus dirigentes, prepostos ou empregados comprometem-se, mesmo após o término do presente Contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão da presente contratação, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

II. A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, à Sociedade Participada e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que está obrigada.

III. O representante legal da empresa contratada assinará, juntamente com o Termo de Contrato, Termo de Compromisso de Confidencialidade e Manutenção de Sigilo, pelo qual declarará ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada como sigilosa, cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e se comprometerá a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

I. O regime de execução será o de empreita por preço global, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

I. O prazo de execução será de 9 (nove) meses diretos, contemplando três revisões trimestrais, composto por nove meses de atividades e 15 (quinze) dias de suspensão dos serviços no mês de julho e 15 (dias) no mês dezembro, conforme cronograma:

ETAPA	PERÍODO														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	12	15	18			
I – Plano de Trabalho e Mapa de Requisitos															
II - Plano de Comunicação															
III – Due Diligence de Gestão															
IV – Modelo de Negócio															
V - Mapeamento e redesenho dos processos-chave															
VI - Manualização dos processos-chave;															
VII - Gestão do conhecimento															
VIII - Sistema de informações gerenciais															
IX – Gestão da Mudança															
X – Sistemática para mensuração de desempenho															
X – Revisões Trimestrais															

II. A vigência do contrato será de 2 anos a partir da data de sua assinatura.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

I. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberão diretamente à CONTRATANTE, especificamente por empregado designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos firmados em Contrato;

II. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

13. DO RECEBIMENTO

O objeto do presente Termo de Especificação será recebido, a cada etapa entregue, provisoriamente e, havendo pleno atendimento às especificações e aos fins da contratação, de modo definitivo, nos termos do RILC/VALEC.

I. Provisoriamente, quando do término de cada etapa do cronograma e a respectiva entrega do produto, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços conforme as especificações. Após o recebimento de cada produto finalizado, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP);

II. Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação. Após avaliação da qualidade e do conteúdo do produto entregue a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) para fins de pagamento.

Os serviços somente serão considerados como finalizados e os produtos entregues após a emissão do Termo Recebimento Definitivo (TRD).

14. DO PAGAMENTO

I. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto da fatura ou nota fiscal, o qual ocorrerá com a finalização de cada etapa prevista e a respectiva entrega do produto, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

II. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome da Valec, CNPJ n.º 42.150.664/0001-87;

III. Deverão ser apresentados, juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS e a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS.

IV. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura/nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, ou ainda, devolução por inconsistência nos dados ou valores importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

V. Os preços referentes à contratação serão fixos e irreajustáveis, nele inclusos todos os custos para a regular execução do contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO:

Os preços objeto da presente contratação são fixos e irreajustáveis.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia em qualquer das modalidades previstas no artigo 70, § 1º, da Lei nº. 13.303/2016, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, devendo apresentá-la no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE.

17. DAS SANÇÕES

I. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

- a) **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE;
- b) **Multa moratória e compensatória**, na forma previstas no Contrato;
 - i. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo-quinto dia) dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
 - ii. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - iii. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e
 - iv. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- c) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos quando a CONTRATADA:
 - i. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - ii. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
 - iii. Convocada dentro do prazo exigido, não celebrar o Contrato;

- iv. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação;
 - v. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
 - vi. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - vii. Cometer fraude fiscal.
- b. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.
 - c. A multa a que alude a alínea b não impede que a VALEC rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.
 - d. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva empresa contratada.
 - e. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela VALEC ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - f. As sanções previstas nos itens a e c poderão ser aplicadas juntamente com a do item c, devendo a defesa prévia da empresa contratada, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
 - g. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - h. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da CONTRATANTE.
 - i. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;
 - j. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE não impede que a Administração rescinda o Contrato.
 - k. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida no período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
 - l. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da VALEC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - m. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –

CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

I. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Contrato e no Termo de Referência.

II. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- i.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, plano de trabalho ou prazos;
- ii.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, plano de trabalho e prazos;
- iii.A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv.O atraso injustificado no início do serviço;
- v.A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- vi.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº. 13.303/2016; a associação da empresa contratada com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- vii.O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- viii.O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- ix.A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- x.A dissolução da sociedade ou o falecimento da empresa contratada;
- xi.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do Contrato;
- xii.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- xiii.O acréscimo ou a supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no artigo 81, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 13.303/2016;
- xiv.A materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, que impossibilite a continuidade do contrato;
- xv.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- xvi. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

- xvii. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- xviii. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- xix. A prática de atos lesivos à VALEC previstos na Lei nº. 12.846/2013;
- xx. A inobservância da vedação ao nepotismo;
- xxi. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da VALEC, direta ou indiretamente;
- xxii. A caução ou utilização, por parte da empresa contratada, deste Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III. A rescisão do Contrato poderá ser:

- i. Resolução por culpa da empresa contratada, mediante portaria da autoridade competente da VALEC, precedida de prévio procedimento administrativo no qual sejam garantidos à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa;
- ii. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a VALEC;
- iii. Judicial, nos termos da legislação.

IV. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da empresa contratada terá este ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

V. A CONTRATANTE poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a cláusulas financeiras, nos termos da Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996.

VI. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- iii. Indenizações e multas.

19. DO COMPORTAMENTO ÉTICO, DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE:

I. A empresa contratada deverá observar o Código de Ética da VALEC, que está disponível no sítio eletrônico da VALEC, no seguinte endereço: <http://www.valec.gov.br>.

II. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas

jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:

- i. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela CONTRATANTE;
- ii. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;
- iii. Acatar as regras do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE.
- iv. Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência do Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

20. DO ANTINEPOTISMO:

I. Fica vedada à empresa contratada alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança da CONTRATANTE.

II. Considera-se familiar, nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto nº. 7.203, de 4 de junho de 2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

21. DA FORÇA MAIOR:

I. Se, por circunstâncias de força maior, a empresa contratada ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à VALEC, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela VALEC, a existência de tais circunstâncias, os serviços serão suspensos, mediante comunicação escrita da VALEC, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela VALEC, a VALEC poderá pedir a rescisão do Contrato, cabendo à VALEC, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à empresa contratada a importância correspondente aos serviços executados até a data da ocorrência do evento de força maior.

II. Para efeito do Contrato e deste Termo de Referência, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

22. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS:

I. O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive para fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato, correrão por

conta e inteira responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

II. Caso a empresa contratada seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto acima e isto implicar em responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pela empresa contratada, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.

III. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus propostos à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos serviços previstos no Contrato.

23. DA RENÚNCIA:

I. O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE, no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

24. CESSÃO, SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

I. A empresa contratada não poderá ceder, sub-rogar ou subcontratar quaisquer de suas obrigações relacionadas ao presente Contrato.

25. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

25.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

II. Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente.

III. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

IV. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

V. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

25.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

VI. Para fins de comprovação da qualificação técnica da contratada, deverão ser apresentados:

- i. 3 (três) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.
- ii. Comprovação de equipe técnica conforme item 7 deste Termo de Referência.

VII. Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços e deverão conter:

- i. Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) entidade(s) atestante(s);
- ii. Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a CONTRATANTE possa com ele(s) manter contato;
- iii. Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- iv. Descrição detalhada do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;
- v. Período e local de execução do objeto;
- vi. Data da emissão do atestado; e
- vii. Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

VIII. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pela proponente deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

IX. A proponente deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas.

X. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

XI. Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.

25.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

XII. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em data não superior a 120 (cento e vinte) dias, **OU**

XIII. **Apresentação de demonstração financeira** do último exercício social já exigível na forma da lei.

XIV. A proponente deverá, nos termos do artigo 49, §2º do RILC, comprovar possuir o Saldo Disponível (SD) que indique a capacidade de crescimento da atividade operacional da empresa maior que zero, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$SD = CCL - NIG$$

Onde:

SD = Saldo Disponível;

CCL = Capital Circulante Líquido = Ativo circulante – passivo circulante;

NIG = Necessidade de Investimento de Giro = ativo circulante operacional – passivo circulante operacional.

25.4. REGULARIDADE FISCAL:

- XV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- XVI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- XVII. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- XVIII. A proponente deverá estar regular, ainda, no momento da celebração do contrato e durante toda a vigência contratual, junto aos seguintes cadastros:
 - i. Cadastro da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - ii. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral da União (CGU);
 - iii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA - CNJ;
 - iv. Lista de Licitantes Inidôneos e Inabilitados do Tribunal de Contas da União;

26. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA:

- I. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de

serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, a empresa contratada deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:

- i.A empresa contratada deve orientar os empregados eventualmente alocados nas instalações da CONTRATANTE, no que couber, para racionalização do consumo de energia elétrica e adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- ii.A empresa contratada deve orientar os colaboradores que executarão os serviços contratados sobre boas práticas de redução da poluição e desperdício de materiais de consumo racionalizando o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- iii.A empresa contratada deve assegurar, durante a vigência do Contrato, a os colaboradores que executarão os serviços contratados quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental da VALEC e estar aderente ao Plano de Logística e Sustentabilidade (PLS) da CONTRATANTE no que for aplicável;
- iv.A empresa contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- v.É obrigação da empresa contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Termo de Referência ou no Contrato, bem como a argumentação e decisão sobre, serão decididos pela CONTRATANTE e será balizada pelo que preceitua a legislação aplicável.

II. A decisão sobre o caso omissos na execução do Contrato será deliberada pelo Gestor Contratual ou pelos Superintendentes das áreas gestoras.

III. Caso a contratada se manifeste desfavorável sobre a decisão aplicável a situação omissa contratualmente que tenha sido proferida pela CONTRATANTE, imediatamente deverá encaminhar comunicado informando as razões que tornam impróprias a decisão com a apresentação de fundamento legal que justifique sua contraposição.

IV. Na hipótese de existência de contradições entre o Contrato, o Termo de Referência e a(s) Ordem(ns) de Serviço(s), prevalecerá o disposto no Termo de Referência, quanto a todos os seus efeitos.

MÁRCIO LIMA MEDEIROS
Diretor de Administração e Finanças

ANEXO I | MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO:

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço relativos ao objeto do contrato.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Ordem de Serviço Nº:			
Contrato nº:			
Contratada:			
Data da Emissão:		Área Requisitante do Serviço:	
Usuário Solicitante:			
E-mail:			Telefone:

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTIMATIVAS					
Item	Descrição do Serviço	Métrica	Valor Unit. (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1					
...					
TOTAL					

3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES
...

4 – CRONOGRAMA			
Item referente ao Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Elaborados	A serem elaborados e/ou atualizados

6 – CIÊNCIA	
CONTRATANTE	
Área Requisitante	Gestor do Contrato
_____ <Nome do Responsável pela área requisitante> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dd/mm/aaaa>	_____ <Nome do Responsável pela área requisitante> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dd/mm/aaaa>.
CONTRATADA	
PREPOSTO	
_____ <Nome do Preposto> CPF: <CPF do Preposto> Local, <dd/mm/aaaa>. ____:____horas	

1) O presente modelo poderá ser alterado conforme suas necessidades ao longo da vigência do contrato.

**ANEXO II MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E
MANUTENÇÃO DE SIGILO**

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE MANUTENÇÃO DE SIGILO

[Qualificação: nome, nacionalidade, CPF, identidade (nº, data e local de expedição), filiação e endereço], perante o(a) [órgão ou entidade], declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:

- a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo(a) [órgão ou entidade] e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do (da) [órgão ou entidade], salvo autorização da autoridade competente.

DAS INFORMAÇÕES A SEREM TRATADAS COMO CONFIDENCIAIS:

1) São Consideradas Confidenciais as seguintes informações:

1.1) Listagens e documentos com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo bancário que a VALEC deve observar, por imposição legal;

1.2) Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

1.3) Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

1.4) Documentos e informações de propriedade da VALEC utilizados na execução do Contrato principal; e

1.5) Reconhecer que as referências dos itens 1.1 ao 1.4 são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de

determinada informação, essa deverá ser mantida sob sigilo, até que venha a ser autorizada a divulgação expressamente pela VALEC.

DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:

2) É dever da CONTRATADA:

2.1) Limitar o acesso às informações confidenciais aos seus gerentes, diretores, empregados e outros profissionais que estejam desempenhando ou supervisionando os trabalhos decorrentes do Contrato principal.

2.2) Garantir que as pessoas com acesso a qualquer parte das informações da VALEC estejam avisadas de sua natureza confidencial e da obrigação relacionada a este, por parte de sua equipe técnica, sócios, diretores e outras pessoas envolvidas na execução dos serviços que constituem o objeto contratado.

2.3) Exigir que seus empregados utilizem as informações decorrentes do Contrato principal como informações classificadas como confidenciais.

2.4) Não efetuar a compilação reversa, montagem reversa ou engenharia reversa de qualquer programa aplicativo a que venha ter acesso por força do serviço.

2.5) De posse de qualquer informação: não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer informações da VALEC, exceto se autorizada previamente, por escrito, pela VALEC.

DA CONDUTA EXIGIDA:

3) A CONTRATADA deve:

3.1) Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela VALEC, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos no fornecimento previsto em contrato.

3.2) Não efetuar a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, bem como não divulgar ou utilizar quaisquer informações da VALEC junto a terceiros, das quais possa tomar conhecimento durante a execução do Contrato principal.

3.3) Notificar prontamente a VALEC qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela VALEC para remediar qualquer divulgação ou uso.

3.4) Entregar, ao término do Contrato principal impreterivelmente ou a qualquer tempo, a pedido da VALEC, todas as documentações, notas ou qualquer material que a VALEC a tenha fornecido ou que tenham sido criados em função da execução dos serviços que impliquem em informações sigilosas ou de interesse exclusivo da VALEC.

3.6) Responder por todas as perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer de informações da VALEC, quando estas estiverem sob sua responsabilidade, sem prejuízo a aplicação das penalidades previstas no Contrato principal ao qual o presente Termo de Confidencialidade encontra-se vinculado.

DA EXCEÇÃO À CONFIDENCIALIDADE

4.1. Os termos e condições deste instrumento não se aplicam:

a) se a VALEC concordar previamente e por escrito em disponibilizar a terceiros determinada informação; à revelação obrigatória por força da legislação vigente, regulamento ou ato normativo de caráter mandatório, por exigência de qualquer autoridade governamental ou órgão regulador, ou em caso de decisão judicial, arbitral ou administrativa que determine a disponibilização da informação; se a informação houver sido expressamente identificada pela VALEC como não sendo informação de natureza privilegiada e confidencial; e se no momento da revelação as informações já eram de domínio público em geral ou que, a partir desse momento, tenham se tornado de domínio público através de publicação ou procedimento equivalente que não constitua violação deste Termo de Confidencialidade.

4.2. Na hipótese de ocorrência do disposto na alínea (a), a CONTRATADA, em sendo intimada a revelar as Informações Confidenciais, deverá imediatamente notificar à VALEC sobre tal solicitação ou exigência para que ambas as partes possam buscar, na medida do possível, uma proteção ou dispensa de apresentação de tais Informações Confidenciais, em consonância com as disposições deste Termo de Confidencialidade.

DO PRAZO DA CONFIDENCIALIDADE:

5.1. As obrigações de confidencialidade permanecerão vigentes pelo período de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do presente Termo de Confidencialidade.

5.2. Após a extinção do Contrato, a pedido da VALEC, as Informações Confidenciais recebidas pela CONTRATADA deverão ser devolvidas ou destruídas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem retenção de cópias e com a devida confirmação escrita de eventual destruição pela CONTRATADA.

Declaro que [recebi] [tive acesso] ao (à) [documento ou material entregue ou exibido ao signatário], e por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presente data.

[Local, data e assinatura]

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Contrato:	Data da Assinatura do Contrato:
Item	Aceite
Entrega do Relatório à VALEC	
Cumprimento das obrigações contratuais	
Eventual existência de glosas.	
Data da Verificação:	
Assinatura Gestor/Fiscal Técnico	

1) No campo "Aceite", marcar "atende", "não atende", ou "conforme relatório anexo" (detalhar ajustes de pagamento, desconformidades, dentre outros em relatório anexado à lista).

2) A lista de verificação é instrumento da Equipe de Fiscalização e poderá ser alterada conforme suas necessidades ao longo da vigência do contrato.

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Contrato:	Data da Entrega:
Produto de Referência:	
Item	Aceite
Entrega do Relatório à VALEC	
Atendimento das necessidades da Superintendência de Orçamento e Finanças	
Cumprimento de Prazos	
Cumprimento das obrigações contratuais	
Verificação da Regularidade Fiscal e Previdenciária da CONTRATADA	
Eventual existência de glosas	
Data da Verificação:	Data da Verificação:
Assinatura Gestor/Fiscal Requisitante	

1) No campo "Aceite", marcar "atende", "não atende", ou "conforme relatório anexo" (detalhar ajustes de pagamento, desconformidades, dentre outros em relatório anexado à lista).

2) A lista de verificação é instrumento da Equipe de Fiscalização e poderá ser alterada conforme suas necessidades ao longo da vigência do contrato.

ANEXO V – MATRIZ DE TRATAMENTO DOS RISCOS

IMPACTO	3 - Alto	- Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	- Necessidade de alteração no escopo do objeto devido a motivo superveniente ou desconhecido no momento da contratação. - Necessidade de aumento ou supressão do valor do contrato em decorrência de alterações em seu escopo. - Escassez de informações necessárias à análise.	
	2 - Médio	- Necessidade de alteração no texto do contrato para melhor compreensão dos termos contratuais. - Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução. - Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela VALEC, que comprovadamente repercuta no preço do Contratado. - Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.		
	1 - Baixo	- Responsabilização da VALEC recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da VALEC. - Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pelo Contratado.		- Responsabilização da VALEC por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual. - Variação da taxa de câmbio.
		1 - Baixa	2 - Média	3 - Alta
PROBABILIDADE				

Categoria	Descrição	Responsável
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela VALEC, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	VALEC
Risco de atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Contratada
	Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pelo Contratado.	Contratada
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da VALEC por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da VALEC recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da VALEC.	Contratada
Risco inerente à execução do objeto do contrato	Necessidade de alteração no escopo do objeto devido a motivo superveniente ou desconhecido no momento da contratação.	Contratada/VALEC
	Necessidade de aumento ou supressão do valor do contrato em decorrência de alterações em seu escopo.	Contratada/VALEC
	Necessidade de alteração no texto do contrato para melhor compreensão dos termos contratuais.	Contratada/VALEC
	Escassez de informações necessárias à análise.	Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor**, em 14/09/2020, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2764054** e o código CRC **49810D37**.



Referência: Processo nº 51402.101308/2020-31



SEI nº 2764054

SUAS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070-010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br